Proc. Administrativo 5- 5.347/2025

De: Andrea S. - GAB-CG-GAdm

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/06/2025 às 16:23:17

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, GAB-CG, GAB-CG-GAdm, GAB-PREF-CGASRI

Requisição nº 070/2025 - V.R.D. Turismo LTDA-EPP

Prezadas(os),

Segue Autorização de Dispensa sem Disputa Eletronica para publicação.

Atenciosamente,

_

Andrea Lopes Sommer

Gabinete do Prefeito

Anexos:
Autorizacao_de_Dispensa_sem_disputa_eletronica.pdf

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C702-DF1B-CB3A-FEEE e informe o código C702-DF1B-CB3A-FEEE

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1837/2025
PROCESSO GOVBR Nº	99667/2025
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO
FORNECEDOR(razão social)	286 - V.R.D. TURISMO LTDA
CNPJ/MF Nº	03.169.124/0001-93
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	5374 DE 27/06/2025
EMPENHO Nº	7736/2025
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA
VALOR GLOBAL	R$ 3.228,30

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A aquisição de passagem aérea para a Secretária Adjunta de Governo se faz necessária para viabilizar sua participação no 58º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, onde representará oficialmente o Prefeito Municipal.

O referido congresso é um dos mais importantes eventos nacionais voltados à gestão previdenciária dos regimes próprios, reunindo especialistas, técnicos, gestores públicos e representantes de instituições de todo o país para debater temas atuais, boas práticas, desafios e inovações relacionadas à administração previdenciária.

A representação da Administração Municipal no evento é fundamental para garantir o alinhamento com as diretrizes e exigências legais vigentes, bem como para o fortalecimento institucional e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à gestão de pessoal e previdência. Além disso, a presença da Secretária Adjunta de Governo se justifica em virtude de sua atuação direta na articulação institucional e acompanhamento das políticas da Administração, especialmente em temas que exigem interlocução com entidades estaduais e federais.

Dessa forma, a aquisição da passagem aérea é imprescindível para assegurar o deslocamento até o local do evento, viabilizando a participação da representante do Município de forma tempestiva, segura e econômica.

A presente aquisição atende às necessidades do Sr. Prefeito Claudemir Aparecido Borges.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C702-DF1B-CB3A-FEEE e informe o código C702-DF1B-CB3A-FEEE

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 62.725,59) (Vide Decreto nº 12.343, de 30/12/2024) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Conforme Decreto nº 8.299, de 1º de fevereiro de 2024.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C702-DF1B-CB3A-FEEE e informe o código C702-DF1B-CB3A-FEEE

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C702-DF1B-CB3A-FEEE e informe o código C702-DF1B-CB3A-FEEE

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 83 - 339033010000 - PASSAGENS PARA O PAÍS - GERAL - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 30 de junho de 2025.

Carlos Antonio Diniz
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C702-DF1B-CB3A-FEEE e informe o código C702-DF1B-CB3A-FEEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C702-DF1B-CB3A-FEEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ANTONIO DINIZ (CPF 328.XXX.XXX-20) em 01/07/2025 11:14:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C702-DF1B-CB3A-FEEE